



BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXXIII - Nº 041

13/03/2003

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 008 (OITO) PÁGINAS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIA..... PÁG.002

PARTE 2:

DESPACHOS E DECISÕES DA DIRETORA..... PÁG.000

PARTE 4:

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO EGF..... PÁG.008

Teresa Maria de Jesus
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

Leonardo Vargas da Silva
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

SEÇÃO II

Parte 1:**Portaria nº 30.903 de 11 de fevereiro de 2003**

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 163, de 02/08/2001, publicada no D.O.U. de 06/08/2001,

RESOLVE nomear **SEBASTIANA CLAUDIA CORRÊA DE AZEVEDO**, habilitada e classificada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 01/03, publicado no D.O.U. de 27/01/2003, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério de 1º e 2º Graus, na Classe "C", nível 01, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no Colégio Técnico Ildefonso Bastos Borges, do Centro de Estudos Sociais e Aplicados, Área de Conhecimento: Zootecnia, em regime de Dedicção Exclusiva, em vaga decorrente da aposentadoria de Milton de Souza, publicada no D.O.U. de 06/05/02, código de vaga nº 0236159, Certificado de Disponibilidade Orçamentária nº 05/2002 – MEC/SPO/CGO.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#

Portaria nº 30.929 de 11 de fevereiro de 2003.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.003937/97-35, resolve:

RESOLVE, conceder aposentadoria voluntária a **LUCIA ADRIANA SALGADO AFFONSO ANHEL**, matrícula SIAPE nº 0307958-8, ocupante da categoria funcional de Professor de 3º grau, classe Adjunto, nível 03, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 8º, incisos I, II, III, alíneas a e b da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98, código 500001, código de vaga 237086, com proventos integrais, cumulativamente com a gratificação de adicional por tempo de serviço no percentual de 15%(quinze por cento) com GAE LD 13/92, GED.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#

Portaria nº 30.930 de 11 de fevereiro de 2003.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.030279/98-17, resolve:

Retificar em parte a Portaria nº 26.622, de 28/12/98, publicada no DOU de 04/01/99, que concedeu aposentadoria à servidora **ECILAMAR DE MOURA LOURENÇO**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, para que seja incluído o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/98.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#

Portaria nº 30.931 de 11 de fevereiro de 2003.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.030036/03-80, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **ENNIO ENNES WYNNE**, matrícula SIAPE nº 1084356-5, ocupante do cargo de Porteiro, código 416/082. NI, Classe C, Padrão III, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea a da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea a, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98, código 500001, código de vaga 240193, cumulativamente com a gratificação de adicional por tempo de serviço no percentual de 23%(vinte e três por cento).

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#

Portaria nº 30.932 de 11 de fevereiro de 2003.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.040107/99-79, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **MARIZA ANTUNES DINIZ**, matrícula SIAPE nº 0304253-6, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, código 417/020.NI, classe S, padrão III, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea b da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea d, da Lei nº 8.112/90, código 500175, código de vaga 0234051, com proventos proporcionais fixados em 28/30 (vinte e oito, trinta avos), cumulativamente com a gratificação de adicional por tempo de serviço no percentual de 14% (quatorze por cento).

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

Portaria nº 30.933 de 11 de fevereiro de 2003.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.005757/97-24, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **ADERBAL MAGNO CAMINADA SABRA**, matrícula SIAPE nº 0310342-0, ocupante da categoria funcional de Professor de 3º Grau, código 060/001, classe Titular, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea b, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98, código 500260, código de vaga 0238212, com proventos integrais, cumulativamente com a gratificação de adicional por tempo de serviço no percentual de 11% (onze por cento), GAE LD-13/92, GED.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

Portaria nº 30.934 de 11 de fevereiro de 2003.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.002389/01-28, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **ANGELICA DA SILVA RIBEIRO**, matrícula SIAPE nº 0305818-1, ocupante do cargo de Assistente de Administração, código 417/001.NI, Classe S, Padrão III, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 8º, incisos I, II, III, alíneas a e b da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98, código 500001, código de vaga 0235252, cumulativamente com a gratificação de adicional por tempo de serviço no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com a vantagem do artigo 15 da Lei nº 9.527/97.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

Portaria nº 30.935 de 11 de fevereiro de 2003.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.031634/99-83, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **ARYA RAMALHO SIMÕES**, matrícula SIAPE nº 0307880-8, ocupante do cargo de Assistente de Administração, código 417/001, classe S, padrão III, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea b da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea d, da Lei nº 8.112/90, código 500175, código de vaga 237017, com proventos proporcionais fixados em 27/30 (vinte e sete, trinta avos), cumulativamente com a gratificação de adicional por tempo de serviço no percentual de 21% (vinte e um por cento).

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

Portaria nº 30.936 de 11 de fevereiro de 2003.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.040149/03-93, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **FLAVIA DA FONSECA GUIMARÃES**, matrícula SIAPE nº 0307957-0, ocupante do categoria funcional de Professor de 3º grau, código 060/001, classe Adjunto, nível 04, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 186, inciso III, alínea b, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, e artigo 8º, incisos I, II, III, alíneas a e b, parágrafo 4º, da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98, código 012003, código de vaga 237085, cumulativamente com a gratificação de adicional por tempo de serviço no percentual de 20%(vinte por cento), com GAE LD 13/92 e GED.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#

Portaria nº 30.937 de 11 de fevereiro de 2003.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.031793/02-90, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **SERGIO ALBERTINO**, matrícula SIAPE nº 0305519-1, ocupante do categoria funcional de Professor de 3º grau, classe Adjunto, nível 04, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 186, inciso III, alínea b, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, e artigo 8º, incisos I, II, III, alíneas a e b, parágrafo 4º, da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98, código 012003, código de vaga 235000, cumulativamente com a gratificação de adicional por tempo de serviço no percentual de 25%(vinte e cinco por cento), com GAE LD 13/92, GED.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#

Portaria nº 30.938 de 11 de fevereiro de 2003.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.000252/03-09, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **AUGUSTA DIONISIO**, matrícula SIAPE nº 0306165-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Nutrição, código 419/015.NA, Classe S, Padrão III, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 186, inciso III, alínea b, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, e artigo 8º, incisos I, II, III, alíneas a e b, parágrafo 4º, da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98, código 012003, código de vaga 235000, cumulativamente com a gratificação de adicional por tempo de serviço no percentual de 25%(vinte e cinco por cento), com GAE LD 13/92, GED.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#

Portaria nº 30.946 de 14 de fevereiro de 2003.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.030145/02-16, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **SANDRA DAS GRAÇAS MONTEIRO ANTUNES**, matrícula SIAPE nº 0307796-8, ocupante do cargo de Assistente de Administração, código 417/001.NI, Classe S Padrão III, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98, código 500115, código de vaga 236939, com proventos proporcionais fixados em 29/30(vinte e nove, trinta avos), cumulativamente com a gratificação de adicional por tempo de serviço no percentual de 24%(vinte e quatro por cento).

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#

Portaria nº 30.947 de 14 de fevereiro de 2003.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.006457/02-17, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **EMMANUEL ANDRADE**, matrícula SIAPE nº 0306007-1, ocupante do categoria funcional de Professor de 3º grau, classe Adjunto, nível 04, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 186, inciso III, alínea b, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, e artigo 8º, incisos I, II, III, alíneas a e b, parágrafo 4º, da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98, código 012003, código de vaga 235412, cumulativamente com a gratificação de adicional por tempo de serviço no percentual de 24%(vinte e quatro por cento), com GAE LD 13/92, GED e art. 62-A da Lei nº 8.112/90.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#

Portaria nº 30.957 de 19 de fevereiro de 2003.

EMENTA: Delegação de competência às seguintes Unidades Gestoras:

- Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- Curso de Pós-Graduação em Geoquímica;
- Instituto de Física;
- Divisão de Orientação Alimentar ;
- Hospital Universitário Antônio Pedro;
- Colégio Técnico Agrícola Nilo Peçanha;
- Colégio Técnico Agrícola Ildefonso Bastos Borges;
- Unidade Avançada José Veríssimo.

O R E I T O R da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme disposto no artigo 11 do Decreto-Lei no 200, de 25/02/1967;

Considerando que é facultado às autoridades da Administração Federal, delegar competência para a prática de atos administrativos, precisando-se as autoridades delegadas e suas atribuições, conforme disposto no artigo 12 do Decreto-Lei no 200, de 25/02/1967;

Considerando competência prevista no parágrafo 1o do artigo 32 do Estatuto da Universidade Federal Fluminense;

Considerando a necessidade de serem padronizados os procedimentos de execução orçamentária, financeira e técnico-administrativos relacionados aos programas de ensino de graduação, técnico, pesquisa, pós-graduação, extensão e hospitalares.

Considerando que a delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação, conforme dispõe o parágrafo único do Decreto no 83.937, de 06/09/1979.

R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar aos titulares da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Curso de Pós-Graduação em Geoquímica, Instituto de Física, Divisão de Orientação Alimentar, Hospital Universitário Antônio Pedro, Colégio Técnico Agrícola Nilo Peçanha, Colégio Técnico Agrícola Ildefonso Bastos Borges e Unidade Avançada José Veríssimo, na qualidade de Unidades **Gestoras (UG)**, competência para a prática dos atos adiante mencionados, no que se relacionam aos recursos do Tesouro, Receita Própria, Convênios, Acordos e Auxílios, destinados aos mesmos.

§ 1º A presente delegação implica em submeter-se às competências do Tribunal de Contas da União, como órgão de controle externo, que procede a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Universidade, e julga as contas de seus administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos, bem como aplica aos responsáveis por irregularidades ou procedimentos inadequados, as sanções previstas na Lei no 8.443, de 14/07/92 (Lei Orgânica do TCU).

§ 2º Os titulares ainda respondem solidariamente perante o Tribunal de Contas da União, pela responsabilidade na prática de atos em desacordo com os preceitos da Lei de Licitações e Contratos (Lei no 8.666/93 e suas alterações) e demais legislações em vigor.

I) Movimentar os recursos oriundos do Tesouro, Receita Própria, Convênios, Acordos, Ajustes, Auxílios, em conjunto com o responsável financeiro da Unidade Gestora, após providências junto à rede bancária;

I.1.) Para a prática dos atos constantes desta Portaria de Delegação, deverá ser submetida à Pró-Reitoria de Planejamento, a documentação do Gestor e dos outros movimentadores, para os devidos cadastramentos junto ao SIAFI e rede bancária.

II) Autorizar a realização de despesas, a emissão e o cancelamento do respectivo empenho ordinário, global ou estimativo e o seu pagamento.

II.1) As obras e serviços de engenharia deverão ser submetidos à apreciação da Prefeitura do "Campus" Universitário, para parecer técnico, acompanhamento da realização e indicação de fiscalização.

II.2) Após a conclusão da obra e aceite definitivo pela fiscalização da mesma, o processo deverá ser encaminhado à Prefeitura do "Campus", Departamento de Serviços Gerais (DPA/DSG) e Departamento de Contabilidade e Finanças (SAP/DCF), que providenciarão os devidos registros, incorporações e contabilizações;

III) Autorizar a restituição de valores caucionados por terceiros, condicionados a manifestação prévia e favorável do setor com o qual diretamente se relacione a aquisição do bem, prestação de serviço ou obra;

IV) Responsabilizar-se pela administração da execução orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos colocados à disposição da Unidade Gestora;

V) Autorizar a inscrição contábil de despesas em Restos a Pagar, observada a legislação em vigor;

VI) Reconhecer dívidas de exercícios anteriores até o limite de valor máximo para convite, devendo comunicar, por escrito, à Pró-Reitoria de Planejamento;

VII) Realizar e aprovar licitações;

VII.1.) As minutas dos editais de licitação deverão ser submetidas ao órgão jurídico da Universidade;

VII.2.) A Unidade responsabilizar-se-á por todos os registros e publicações exigidas pela legislação vigente, em especial as dos sistemas de serviços gerais (SIDEDEC/SIREP) e outros que vierem a ser instituídos.

VIII) Assinar contratos de despesas oriundos das licitações realizadas, bem como os decorrentes das dispensas e inexigibilidades.

VIII.1.) As minutas dos contratos deverão ser submetidas ao órgão jurídico da Universidade;

VIII.2.) Providenciar os devidos registros contábeis junto ao SIAFI, bem como as publicações e divulgações exigidas pelo SISG (SICON), respeitando os prazos impostos pelas legislações em vigor.

IX) Dispensar as licitações conforme o disposto na legislação vigente, devendo encaminhá-las para ratificação pelo dirigente máximo da instituição, dentro dos prazos previstos em lei;

IX.1.) As consultas ao SIREP ou outro sistema instituído pelo SISG, deverão ser anexadas ao processo.

X) Preparar as prestações de contas dos Convênios e encaminhá-las ao Departamento de Contabilidade e Finanças, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do prazo estipulado para a apresentação ao órgão concedente;

XI) Autorizar a concessão de Suprimentos de Fundos, respeitando as legislações em vigor, as determinações e orientações internas da Universidade, bem como os limites para concessão, impostos pela Administração Central.

XI.1) Deverá ser respeitada a utilização dos formulários instituídos pelo Departamento de Contabilidade e Finanças, para concessão e Prestação de Contas de Suprimentos de Fundos.

XII) Aprovar as Prestações de Contas de Suprimentos de Fundos, respeitando as legislações em vigor, responsabilizando-se pelas despesas apresentadas pelos supridos propostos.

XIII) Encaminhar mensalmente, até o dia 05 do mês subsequente ao da competência, ao Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), os Balancetes da Execução Orçamentária e Financeira, acompanhados de Relatório Mensal de Movimentação de Almoarifado (RMA) e Declaração de Responsabilidade, conforme modelos instituídos pelo DCF/PROPLAN.

XIV) Encaminhar mensalmente, até o dia 03 do mês subsequente ao da competência, ao Departamento de Serviços Gerais (DSG), o Relatório Mensal de Movimentação de Bens Móveis (RMB), conforme modelo instituído pelo DCF e DSG.

XV) Responsabilizar-se pela guarda dos documentos contábeis oriundos das despesas da Unidade, dentro das normas e determinações legais, realizando a Conformidade Documental, seguindo orientações da setorial contábil.

Art. 2º – Conceder ao **Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP)**, em caráter excepcional, delegação para:

XVI) Autorizar a concessão de Diárias, respeitando as legislações em vigor, as determinações e orientações internas da Universidade.

XVI.1) Deverá ser respeitada a utilização dos formulários instituídos pela Pró-Reitoria de Planejamento, para concessão e Prestação de Contas de Diárias (bilhetes e relatórios de viagens).

XVI.2) A Unidade deverá promover a inscrição, em conta específica no SIAFI, dos servidores beneficiários de diárias, visando o controle da apresentação da prestação de contas.

XVII) Aprovar Prestações de Contas de viagens, respeitando as legislações em vigor, responsabilizando-se pelos documentos apresentados pelos propostos.

XVII.1) Após apresentação da prestação de contas das diárias recebidas (relatório), acompanhadas dos bilhetes de passagens, a Unidade deverá promover a baixa da responsabilidade na conta específica no SIAFI.

Art. 3º – As competências constantes da presente Portaria estendem-se ao substituto de cada Unidade, devidamente nomeado.

Art. 4º – A Pró-Reitoria de Planejamento, através do DCF, poderá a qualquer momento, determinar a realização de Tomada de Contas, com o intuito de analisar as contas e despesas da Unidade, bem como propiciar treinamento e orientações nas execuções orçamentária, financeira e patrimonial da Unidade, ou outros fins que especificar.

§1 Após a realização do trabalho, será emitido relatório final, a ser encaminhado ao dirigente máximo da Instituição, através da PROPLAN.

Art. 5º – Todas as práticas aqui delegadas devem estar em consonância com a legislação federal vigente e com as normas e instruções internas da Universidade.

Art. 6º – Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#

O **REITOR** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, com base no que dispõem a Lei nº 7596 de 10.04.87, o Decreto nº 94.664/87, o Artigo 27 da Portaria/MEC nº 475 de 26.08.87 e a Lei nº 8.112 de 11.12.90.

RESOLVE lotar **Daniel Augusto Barroso Lessa**, Professor Assistente, matrícula UFF nº 14868-4, redistribuído do Quadro Permanente da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, para o desta Universidade, no Departamento de Patologia e Clínica Veterinária, integrante do Centro Ciências Médicas.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

Portaria nº 30.988 de 12 de março de 2003.

EMENTA: Inclui Membro na Comissão designada para gerenciar o domínio da Internet “uff.br”

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Incluir como membro da Comissão instituída para gerenciar o domínio da Internet “**uff.br**” e designada pela Portaria nº 20.758, de 05-04-02 e alterada pela Portaria nº 30.876, de 04-02-2003, o servidor **MARCELO GUALDA PEREIRA CONTAGE**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 108.8764-3, com efeito retroativo a 05.04.2002.

II – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

Parte 4:

DTS – EGF 02/03 Em: 26/02/03

O Diretor do Instituto de Física, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. Designar os professores **MARIA TERESA CLIMACO DOS SANTOS THOMAZ**, matr. SIAPE 0310233-4 e **DANIEL JONATHAN**, matr. SIAPE 1354315-5 como Coordenadora e Vice-Coordenador, respectivamente, de atividades de Iniciação Científica no Instituto de Física.

2. Esta DTS entra em vigor a partir de 01/03/2003.

Prof. **MUCIO AMADO CONTINENTINO**
Diretor do Instituto de Física
#